

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453-7;
Suplentes: Maria Carolina Vila Verde - Id Funcional: 5137966-0;
Juliana Ferreira Gazolla - Id. Funcional: 5109722-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 24 de fevereiro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2630779

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26.02.2025**

PROCESSO Nº SEI-330018/001612/2022 - Consubstanciado no Acórdão nº 000010/2025-PLEN, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo TCE/RJ 108.931-6/24, DETERMINO A ANULAÇÃO das decisões de classificação e desclassificação de propostas, bem como de todos os atos subsequentes, praticados no âmbito da Concorrência Pública nº 07/2023, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para execução de obras de Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária e Iluminação, com elaboração do projeto executivo, situado na Rua Álvaro Elídio Gonçalves e Rua Dracena, popularmente conhecida como Estrada da Fazendinha, no Município de Armação de Búzios - RJ".

Id: 2630780

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25/02/2025**

PROCESSO Nº SEI-330005/000014/2025 - MARIANA DE OLIVEIRA DE MENESES, Técnico de Desenvolvimento Fundiário, ID Funcional 4436147-5. DEFIRO a concessão de redução de carga horária, em cinquenta por cento, para a servidora, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar 12/02/2025, tendo em vista o parecer da SES/SUPCPMSO.

Id: 2630414

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 26.02.2025**

PROCESSO Nº SEI-330002/017521/2024 - RECONHEÇO a dívida em favor da STRATURA ASFALTOS S/A, no valor total de R\$ 118.357,56 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), referente ao Contrato nº 012/2023, relativo aos serviços prestados em 27/11/2024, devido à ausência de liquidação no exercício do fato gerador, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (index 93259501), bem como na Declaração do Ordenador de Despesa (index nº 93618816) e nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (index 89042904 e 94208879), observando o disposto nos Decretos n.ºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

PROCESSO Nº SEI-330002/028354/2024 - RECONHEÇO a dívida em favor da STRATURA ASFALTOS S/A, no valor total de R\$ 61.688,64 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente ao Contrato nº 012/2023, relativo aos serviços prestados em 13/11/2024, devido à ausência de liquidação no exercício do fato gerador, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (index 93299823), bem como na Declaração do Ordenador de Despesa (index nº 93622644) e nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (index 88510438 e 94200026), observando o disposto nos Decretos n.ºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

PROCESSO Nº SEI-330002/025829/2024 - RECONHEÇO a dívida em favor da STRATURA ASFALTOS S/A, no valor total de R\$ 121.717,87 (cento e vinte e um mil setecentos e dezessete reais e sete centavos), referente ao Contrato nº 012/2023, relativo aos serviços prestados em 09/11/2024 e 11/11/2024, devido à ausência de liquidação no exercício do fato gerador, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (index 93386489), bem como na Declaração do Ordenador de Despesa (index nº 93633208) e nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (index 88310733 e 94208051), observando o disposto nos Decretos n.ºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

Id: 2630619

**Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar****SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR****ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 38 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO
PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO ESTAD
DO RIO DE JANEIRO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-480001/000760/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023, que estabelece a Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e

- o disposto na Resolução Conjunta CGE/SETD Nº 44 de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para executar o Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Os servidores designados para executar o Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro, são:

I - RAIMUNDO JOSE REIS FERREIRA, Id. Funcional nº 19586531

II - FELIPE BARCELOS BITAR, Id. Funcional nº 51388618

III - THIAGO FIGUEIREDO RODRIGUES, Id. Funcional nº 51382717

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2630624

**Secretaria de Estado Intergeracional de
Juventude e Envelhecimento Saudável****SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE
E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIJES Nº 79 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública,

- o Processo nº SEI-280001/000451/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-280001/000451/2024, firmado com a empresa O.A.M. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, a saber:

Gilberto Bispo de Roma Júnior - Ajudante II - Id. Funcional 571580-6;

Antonio Luciano Lima Cordeiro - Ajudante - Id. Funcional 1905245-6 e

Luiz Claudio da Silva Santos - Ajudante - Id. Funcional 5156754-7.

Parágrafo Único - Designar o Gestor, conforme Resolução SEIJES nº 38 de 11 de novembro de 2023;

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o Art. 24 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada, a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistisse cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do Art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do

art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais, deverá ser feita junto a Superintendência de Gestão - SUPGES, devendo o Gestor do Contrato, ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido, na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Superintendência de Gestão.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo encaminhadas para o endereço da sede da SEIJES, conforme cláusula 6ª item 6.4 do instrumento contratual ou pelo e-mail divprot@seijes.rj.gov.br.

Art. 5º - Fica estabelecido que a comissão de fiscalização designada na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverá disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - A comissão fiscalizadora deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da fiscalização, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: <https://portalbr.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução SEIJES Nº 77 de 16 de janeiro de 2025.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude
e Envelhecimento Saudável

Id: 2630416

Secretaria de Estado da Mulher**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****ATO DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO SEM Nº 52 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025****DESIGNA EM SUBSTITUIÇÃO OS INTEGRANTES TITULAR, FISCAL E FISCAL SUPLENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEM Nº 005/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e altera o Decreto nº 42.301/2010; e

- o que consta no processo nº SEI-380001/000420/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir as representantes da Superintendência de Enfrentamento às Violências contra a Mulher da Secretaria de Estado da Mulher:

Comissão Anterior
GESTOR:
ANA LUIZA MACHADO VILLAR MENDES FRANCO, Id. Funcional nº 5128043-4

FISCAIS:
GLAUCIA COSTA DA ROCHA - Id Funcional nº 5109526-2
NATÁLIA MACHADO DE MOURA - Id Funcional nº 5003211-9

FISCAL SUBSTITUTA: CAMILA CASTANHO MIRANDA - Id Funcional nº 5152337-0.

Comissão Atual
GESTOR:
CAMILA CASTANHO MIRANDA - Id Funcional nº 5152337-0.

FISCAIS:
CAROLINE VICENTE FÉLIX - Id Funcional nº 5142024-4
GLAUCIA COSTA DA ROCHA - Id Funcional nº 5109526-2

FISCAL SUBSTITUTA:
NATÁLIA MACHADO DE MOURA - Id Funcional nº 5003211-9

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

HELOISA AGUIAR
Secretária de Estado

Id: 2630561

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

QUALIDADE DO SERVIÇO

ESG

SISTEMA 100% EM NUVEM

RDOC
Imprensa Oficial
do Estado do Rio de Janeiro

rdoc@iderj.rj.gov.br
(21) 2717-6209